



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS**

LEI Nº 174/97, DE 31 DE JANEIRO DE 1.997.

**“AUTORIZA AO MUNICÍPIO  
A FIRMAR CONVÊNIO COM  
A POLÍCIA MILITAR DO  
ESTADO DE GOIÁS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

A CÂMARA MUNICIPAL, aprova e eu, Prefeito de Cocalzinho de Goiás - GO., sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autoriza ao Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar, convênio em nome do Município de Cocalzinho de Goiás, com a Polícia Militar do Estado de Goiás, com sede na Av. Brasil Sul s/n, Anápolis - GO. Com o objetivo de implantar sistema de comunicação, tipo: rádio patrulha, nas subdelegacias e viaturas desta municipalidade.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado à abrir Crédito Especial até o valor R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para cobrir a totalidade dos custos do Convênio autorizado nesta Lei.

Parágrafo Único - O crédito autorizado neste artigo poderá ser regulamentado através de Decreto por iniciativa própria do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cocalzinho de Goiás, 31 de janeiro de 1.997.

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que este ato  
foi publicado na F. M. de  
Cocalzinho de Goiás.

31/01/97

EDRENE VIEIRA PAIVA  
Sec. de Administração

  
EDU PAIVA  
Prefeito Municipal